

Diário da Assembléia Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO N. 28, DE 13 DE OUTUBRO
DE 1949

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO FAZ PUBLICAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:
Artigo 1.º — Na votação do Projeto da lei n. 209, de 1949, que dispõe sobre a concessão de abono e elevação

de vencimentos do funcionalismo público civil e militar do Estado, observar-se-á o seguinte:
Uma vez aprovado em segunda discussão o Projeto de Lei n. 209, ou qualquer de seus substitutivos, salvo emendas, a Mesa encerrará a Ordem do Dia da sessão e convocará nova sessão a realizar-se dentro do prazo máximo de sete dias, a fim de:
1.º — Proceder ao exame das emendas, em face do projeto ou do substitutivo aprovado, a fim de verificar quais as pertinentes e quais as que colidem com o vencido;
2.º — Encaminhar à Comissão de Finanças e Orça-

mento o vencido com as emendas referidas no item anterior, para dar parecer dentro de três dias.
Artigo 2.º — O mesmo processo será observado na terceira discussão do referido projeto de lei.
Artigo 3.º — A presente resolução entrará em vigor imediatamente.
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1949.
a) Brasílio Machado Netto, Presidente; a) Osny Silveira, 1.º Secretário; a) A. Paula Leite Netto, 2.º Secretário.

169.ª SESSÃO ORDINARIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1949

Presidência dos srs. Brasílio Machado Netto, Nelson Fernandes e Alfredo Farhat

Secretários, srs. Osny Silveira, Luiz Liarte, Manoel de Nobrega, Paula Leite Netto, Joviano Alvim e Manoel de Nobrega

O SR. PRESIDENTE — Estão presentes 20 srs. deputados.
Não há número legal para a abertura da sessão. De acordo com o artigo 42 do Regimento Interno, o sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura do Expediente que não depende de votação.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

TELEGRAMA — Do Sr. Presidente da Sociedade de Farmácia e Química de São Paulo, pleiteando a equiparação dos cargos de Químicos, Farmacêuticos e Biologistas, aos dos outros funcionários portadores de diploma universitário.

TELEGRAMA — Do Sr. Prefeito Municipal de Itapeva, solicitando à Casa a urgente regulamentação do artigo 68 da Lei Orgânica dos Municípios.

TELEGRAMA — Do Sr. Presidente da Associação Agropecuária de Guaratinguetá, formulando um apelo à esta Assembléia no sentido de que seja sustada a substituição da Escola Prática de Agricultura local, por uma Escola Técnica de Aviação.

OFÍCIO — Do Tenis Clube Paulista, apresentando agradecimentos à Casa pela aprovação do Projeto de lei que dispõe sobre isenção de impostos e taxas às entidades esportivas amadoras.

OFÍCIO — Da Câmara Municipal de Mirassol, acusando recebimento de uma separata contendo cópia do discurso pronunciado pelo deputado Ernesto Monte, sobre a regulamentação dos artigos 108, 110 e 113 da Constituição Estadual.

TELEGRAMA

Deputado Brasílio Machado Netto
Assembléia Legislativa S. Paulo
M 274 — Rio DF — 52147 — 34 — 15 h 40
n. 3905

Acuso recebimento ofício relativo equiparação preventos aposentados e pensionistas o qual mandei encaminhar comissão legislação social para devida consideração dos sds — Cyrillo Junior Presidente Câmara deputados.

MENSAGEM N. 4.978 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

20 de outubro de 1949

Senhor Presidente,
Com referência ao ofício n. 9.094, de 11 de julho último, dessa Assembléia, dirigido à Secretaria da Fazenda, a propósito do Projeto de lei n. 324, de 1949, apresentado pelo deputado Miguel Petrilli, que dispõe sobre instituição de sopa escolar nas escolas primárias e grupos escolares do Estado, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas cópias dos pareceres emitidos a respeito pelas Contadoria Central do Estado e Secretaria da Educação.
Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

a) Adhemar de Barros
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Brasílio Machado Netto, DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado anexas: — 4 cópias.

Parecer da Contadoria de Estado dos Negócios da Fazenda a que se refere o Ofício n. 04978
São Paulo, 17 de agosto de 1949
Senhor Secretário

Tendo a Assembléia Legislativa, por ofício n. 9.094, de 11 de julho, p. passado, encaminhado, para pronunciamento desta Secretaria, o Projeto de lei n. 324, de 1949, apresentado pelo deputado Miguel Petrilli que dispõe sobre instituição da sopa escolar nas escolas primárias e grupos escolares do Estado, — transmito, por cópia, em anexo, o parecer emitido a respeito pela Contadoria Central do Estado, desta Repartição.
Tenho a honra de reiterar a V. Excia. os protestos de minha distinta consideração.

a) Linneu Prestes — Secretário da Fazenda
Ao Exmo. Sr. Dr. Synésio Rocha
DD. Secretário do Governo. Capital.

Parecer da Contadoria Central do Estado, a que se refere o ofício n. 04978, do sr. Governador do Estado.

Interessada — Assembléia Legislativa
Assunto — Contribuição de sopa escolar em todas as escolas e Grupos Escolares do Estado.

Encaminha-nos a Assembléia Legislativa do Estado, com o ofício n. 9034, o Projeto de lei n. 324, apresentado pelo deputado Miguel Petrilli, para nos pronunciarmos a respeito da parte financeira do mesmo.

2. Versa o citado projeto sobre a instituição, nas escolas primárias e Grupos Escolares de todo o Estado, de sopa escolar a qual será custeada pelo Governo do Estado. Diz o artigo 41, do já referido projeto: — "As despesas com a instituição deste melhoramento correrão por conta da verba a ser votada o futuro exercício de 1950 através da Secretaria da Educação".

3. Cumpre-nos esclarecer que na proposta global da Secretaria da Educação para 1950, em nosso poder, não consta qualquer dotação específica por onde possam correr as despesas decorrentes da execução do projeto em apreço.

4. Portanto, se tal projeto for convertido em lei, faz-se mister que a Secretaria da Educação providencie a inclusão na proposta orçamentária para o exercício de 1950 de verbas próprias para atender as despesas resultantes da aplicação da lei.

5. Todavia, pensamos S. M. J., que sobre o mérito da instituição da sopa escolar custeada pelos cofres do Estado, deverá ser enviada a Secretaria já mencionada.

E o que temos a informar
Sobre a consideração superior (G. C.).
C-4 em 15 de julho de 1949.

a) Oswaldo Augusto Pedrosa
Contador

Cópia do ofício do senhor Secretário de Estado dos Negócios da Educação, a que se refere o ofício n. 04978, do sr. Governador do Estado

São Paulo, 6 de outubro de 1949
Senhor Secretário

Em referência ao ofício n. 4362, de 3 de setembro último, motivado pelo Projeto de lei n. 324, em que o senhor deputado Miguel Petrilli, da Assembléia Legislativa do Estado, sugere a instituição da sopa escolar nas escolas primárias e grupos escolares do Estado tendo a honra de devolver a V. Excia., devidamente informado, e incluso Processo n. 2155-49, dessa Administração.

Tenho a honra de reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta consideração.

a) João de Deus Cardoso de Mello — Secretário da Educação

A Sua Excia. o senhor Doutor Synésio Rocha DD. Secretário de Estado dos Negócios do Governo.

Parecer a que se refere o ofício do Senhor Secretário da Educação, referente ao Ofício n. 04978, do Sr. Governador do Estado de São Paulo:

A Assistência Alimentar Supletiva aos escolares carentes e desnutridos vem sendo levada a efeito nesta Capital, por esta Diretoria, com o emprego de 80 000 da verba orçamentária do corrente ano, no total de Cr\$ 324.000,00. A Legião Brasileira de Assistência contribui com a média mensal de Cr\$ 22.000,00 e a Prefeitura Municipal com Cr\$ 50.000,00.

Não está esta Diretoria organizada para uma tarefa de maior envergadura, já por deficiências do seu pessoal — só dispõe a Saúde Escolar de seis nutricionistas — já por falta de meios de transportes das mercadorias adquiridas.

Trata-se porém, de uma instituição de mais alta relevância social, tanto mais digna de apreço quanto é certo que o grande problema do Brasil, no atual instante — é o da ignorância e da pobreza, causa e efeito, no mesmo tempo, dos maiores desajustamentos já por nós registrados.

Quer-nos parecer, todavia, que seria necessário antes de tudo possibilitar a esta Diretoria a criação de um órgão destinado a prover as necessidades alimentares das crianças. E em seguida concretizar a instituição do lanche nos estabelecimentos de ensino.

Quanto à verba necessária ao lanche, propriamente dito, difícil se torna estimá-la, se a medida houver de compreender todo o Estado.

Leva-se a mais de quinhentos mil o total de alunos desses estabelecimentos. Se orçarmos em Cr\$ 2,00 por dia as necessidades de cada um e se o número de dias úteis do ano atingir a 250, a cifra geral será de Cr\$ 250.000.000,00. Reduzindo-se essa cifra à metade, temos que, se de 50 000 for o total de escolares carentes e de Cr\$ 2,00 a sua necessidade diária, a verba total se elevará de Cr\$ 125.000.000,00.

Para o ano de 1.950, próximo esta Diretoria solicitou a verba de Cr\$ 800.000,00 que consta de pedido feito tendo em vista apenas a Capital, sendo certo que, mesmo para a Capital, com 100.000 escolares, seriam, na realidade, necessários Cr\$ 50.000.000,00 só para a compra de gêneros alimentícios, ou pela metade Cr\$ 25.000.000,00.

O nosso pedido se eleva a pouco mais do que 3 000 sobre essa necessidade.

São Paulo, 16 de setembro de 1949. — (a) Hegível — Diretor.

a) Antonio Penzio — Diretor Substituto.

De acordo — Seja presente à D.G.S. — Em 16 de julho de 1949.

a) Henrique Dante D'Aurea — Contador Geral do Estado, Substituto.

OFÍCIO DO LIDER DA BANCADA DO P. S. D.

NOS SEGUINTES TERMOS

Senhor Presidente,

Indico o deputado Alcides Cyrillo para suplente da Comissão de Redação, representando o P. S. D.

a) Ulysses Guimarães

EMENDAS

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 135, DE 1948

D) Ao artigo 12, acrescente-se o seguinte entre "Secretarias de Estado" e "competê aviação":

"da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Secretaria do Tribunal de Contas, conforme o caso".

II) No artigo 30, acrescente-se depois de "Secretarias de Estado":

"do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas".

III) Substitua-se o artigo 32, "caput", pelo seguinte:

"Artigo 34 — Haverá em cada Secretaria de Estado, na Secretaria do Tribunal de Justiça, na Secretaria do Tribunal de Contas, e nos órgãos diretamente subordinados ao Governador, uma Comissão de Promoção".

IV) Redija-se assim o artigo 33, conserando-se-lhe o parágrafo:

"Artigo 35 — A Comissão de Promoção será integrada por sete (7) membros designados, conforme o caso pelo Secretário de Estado, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo Presidente do Tribunal de Contas ou pelo Diretor Geral de órgão subordinado diretamente ao Governador".

Justificação

Em 14 do corrente, apresentei à consideração de meus ilustres pares algumas Emendas ao Substitutivo ao Projeto de lei n. 135, de 1948, que regulamenta o artigo 86 da Constituição do Estado.

Sobre tais Emendas disse, então (Diário Oficial de 15-10-49):

"O Regulamento das promoções, de que cuida o Substitutivo ao Projeto de lei n. 135, de 1948, deve estender-se aos integrantes de todos os quadros do funcionalismo público civil do Estado, excetuando-se apenas as carreiras regidas por legislação especial, como sejam as do Magistério, da Magistratura, do Ministério Público e a de Delegado de Polícia.

Nessas condições, somos de parecer que o citado Substitutivo deve referir-se, para evitar dúvidas futuras, ao pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Secretaria do Tribunal de Contas e, para isso, apresentamos as Emendas ns. 2, 3, 5, 6, 7 e 8".

Pelas mesmas razões oferecemos as presentes Emendas.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1949. — (a.) Sebastião Carneiro.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 960, DE 1949

Acrescente-se ao artigo 1.º
Letra E) — Escola Técnica de Química Industrial de Capivari

Letra F) — Escola Técnica de Química Industrial de Santa Rita do Passa Quatro.

Justificativa

A medida proposta encontra justificativa, entre outros nos seguintes motivos:

a) — Capivari, na Itana, além de centro de cultura de renome nacional, possui inúmeras usinas de açúcar e de álcool que fornecem subprodutos que poderão ser aproveitados como matéria prima para uma infinidade de produtos químicos que ainda não estão sendo industrializados e que terão consumo forçado no país e no estrangeiro.

b) — Santa Rita do Passa Quatro, situada entre a Mogiana e a Paulista, além de centro de cultura de renome nacional, possui também inúmeras usinas de açúcar e de álcool que garantem o fornecimento de subprodutos indispensáveis a fabricação de uma infinidade de produtos químicos que ainda não estão sendo industrializados e que terão consumo forçado no país e no estrangeiro; Santa Rita do Passa Quatro, com estabelecimentos oficiais de ensino Secundário, fica entre a Mogiana (Taubaté) e a Paulista (Porto Ferreira) podendo, por isso, servir aos Estudantes das cidades dessas grandes regiões do Estado. Acrescente-se a esse fator de grande importância Geográfica, o de possuir Santa Rita do Passa Quatro importantes fábricas de açúcar, de álcool, de laticínios e de doces que poderão fornecer subprodutos que serão aproveitados, como matéria prima das indústrias químicas que concorrerão para o reerguimento econômico de quase todo o interior.

Junta-se a essas circunstâncias o fato de Capivari e Santa Rita do Passa Quatro serem grandes centros frutícolas; podendo, por isso, concorrer com novas matérias primas para pesquisas técnicas que serão efetuadas em estabelecimentos de ensino desse gênero.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1949. (a.) A. Paula Leite Netto — Cunha Bueno.

EMENDA N. D-1 AO PROJETO DE LEI N. 594, DE 1948

"Fica transferida da verba 163 — Ensino Primário — Material e Serviços — Material Permanente — 8.33,2 — do Departamento de Educação, para a verba 149 — Material e Serviços — Material Permanente — 8.37,2 — da Diretoria do Material, na mesma alínea, a importância de Cr\$ 10.600.000,00 do parágrafo 7.º da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação

Justificativa

A transferência ora solicitada se enquadra no artigo 1.º do Decreto n. 9.709, de 9 de novembro de 1938, que estabelece todas as atribuições da Diretoria do Material, tais como: compras, recebimento, guarda, acatamento, reforma, arrecadação e distribuição dos materiais que adquire

O movimento da repartição — requisições, pedidos de suprimento, entrada e saída de material, reformas, compras de despesas, dados estatísticos e outros, é all rigorosamente regulado por um sistema de fichas que permite a qualquer instante o exame de processos, a elaboração de inventários e o conhecimento da situação das verbas, do estoque existente, das despesas realizadas e dos fornecimentos efetuados.

Não se justifica, pois, que uma verba destinada a aquisição de material permanente para o ensino primário, figure em outra dependência, o que poderá acarretar dualidade de serviços na distribuição do material e, também, por estar em desacordo com as instruções baixadas pelo At. n. 16, de 11 de setembro de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, que atribui a essa Diretoria os trabalhos de aquisição, distribuição e controle do material destinado ao ensino primário do Estado.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1949.

(a.) Alfredo Farhat — Meira Brandão